

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa UNIFORTE PORTARIA E SERVICOS INTEGRADO com sede à RUA SARGENTO MANUEL ALBOZ,23 ITAIM PAULISTA Cidade SÃO PAULO Estado SP, inscrita no CNPJ do MF sob No 63.971.846/0001-99 denominada Empregadora, e o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA domiciliado à R CORONEL-POLÍCIA MILITAR CELESTINO HENR, 193 SANTA MARIA Cidade SANTO ANDRÉ Estado SP, portador da CTPS No/Série 0796019/5765/SP doravante designado Empregado, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições vigentes:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de PORTEIRO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com as suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1o do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte: **Escala de Revezamento 12x36**

2a. à 6a.: Das 07:00 às 12:00 - das 13:00 às 19:00

Sáb: Das 07:00 às 12:00 - das 13:00 às 19:00 Dom: Das 07:00 às 12:00 - das 13:00 às 19:00

4 - O Empregado perceberá a remuneração de R\$ 2,053.07 por Mês (DOIS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 30/07/2026 e término em 12/09/2026.

6 - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1o do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

São Paulo, 30 de Julho de 2026.

UNIFORTE PORTARIA E SERVICOS INTEGRADO

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Testemunha

Responsável quando for menor

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 27/10/2026.

São Paulo, de de .

UNIFORTE PORTARIA E SERVICOS INTEGRADO

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Testemunha

Responsável quando for menor